pelo acompanhamento da ação;IV - PUBLIQUE-SE para os devidos fins e efeitos.

Processo n. 6410.2022/0006166-0 Interessado: Adriana Lopes Sampaio Marques - CPF n. 323.336.708-27 Assunto: Pedido de cancelamento de cobranca de servicos funerários. DESPA-CHO: I - Em face dos elementos constantes do presente processo, em especial o Parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia que acolho como razão de decidir (doc. SEL nº 063413867). DEFIRO o pedido de cancelamento de cobrança apresentado pela Sra. Adriana Lopes Sampaio Marques - CPF n. 323.336.708-27, o fazendo nos termos da Resolução SFMSP n. 13 de 2021.II – Encaminhem-se, por via eletrônica (SEI), os autos do processo administrativo à DAF:III - PUBLIQUE-SE.

Processo SEI n.º 6410.2022/0006190-3 Interessado: Fraya Frehse, professora do Departamento de Sociologia da USP. Assunto: Realização de aula didática no Cemitério da Consolação.DESPACHO: I - À vista dos elementos contidos no presente, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei n.º 8.383/76, considerando o previsto na Resolução SFMSP n.º 16, de 27 de outubro de 2016, que institui o Programa Memória & Vida, e o exposto no parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia (SEI 063148368), diante da solicitação realizada pela Sra. Fraya Frehse, inscrita no CPF/MF sob o n.º 249.092.298-09, que declara compor o Departamento de Sociologia da USP, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 60.907.680/00036-15, AUTORIZO a visitação guiada do espaço público do Cemitério da Consolação, nos termos a seguir descritos Proponente: Departamento de Sociologia da USP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.025.530/0001-04 Representante: Fraya Frehse, inscrita no CPF/MF sob o n.º 249.092.298-09 E-mail/Tel: cultura@colegioemilie.com.br - (11) 5671-8888 ramal 6. Acontecimento: Visitação guiada do espaço público do Cemitério da Consolação. Local: Cemitério da Consolação - Rua da Consolação, n.º 1.660 Período e Horário: 18 de maio de 2022, às 10h. Objetivo: preservação e divulgação da memória individual e coletiva, cultural e arquitetônica existentes nas necrópoles do Município de São Paulo, por meio do Programa Memória & Vida, promovendo a ocupação cidadã desses espaços públicos. Número de pessoas: Grupo de 29 (vinte e nove) pessoas, compostos por 25 (vinte e cinco) alunos, 2 (dois) professores e 2 (dois) guias. Observações: a) Todas as ações legais e voltadas para a mitigação dos efeitos da pandemia se tornam contribuidoras com a função da administração pública e deverão ser empregadas pelo grupo visitante: b) A proibição de colocação de faixas, cartazes, plaças e assemelhados, bem como, a proibição dedistribuição de qualquer material impresso de divulgação, incluindo panfletos, flyer e etc., de conformidade com a Lei Municipal n.º 14.223/06; c) Assegurar a limpeza do local durante a visitação; d) A não observância de quaisquer das exigências constantes da presente autorização, implicará em revogação; e) A responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes da visitação guiada caberá ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade: f) O presente Termo de Autorização e Compromisso refere-se exclusivamente a Legislação Municipal, devendo, ainda, serem observadas as Legislações Estadual e Federal pertinentes. II -PUBLIQUE-SE;III - Após, ao Departamento Técnico de Cemitérios para ciência e comunicação à Administração do Cemitério da Consolação.

Processo Eletrônico: 6021.2022/0019524-7 Credores: Edilson Vitor Soares, Claudia Aparecida Ribeiro do Espírito Santo, Claudio da Silva E. Santo, Samantha Castilho Albino, Saul Goldzvaig. Assunto: Requisição de Pequeno Valor. RPV. Cumprimento de Sentença nº 1062909-67.2021.8.26.0053. 8ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de São Paulo. Referência: Ofícios/ no/TJESP/2022 Número de ordem: RPV 2394/2022 DESPACHO: I - À vista do contido no presente processo, em especial a manifestação da Procuradoria Geral do Município (SEI n.º 062909219) e da Assessoria Jurídica desta Autarquia (SEI n.º 063041965), que adoto como razão de decidir, fundamentada nos artigos 8º e 9º da Portaria da PGM n.º 50/2019, AUTORIZO o pagamento da Requisição de Pequeno Valor n.º 2394/2022, Ofícios s/no/ TJESP/2022, referente ao cumprimento de sentença 1062909-67-2021.8.26.0053, que tramita pela 08ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de São Paulo/SP, estando o presente revisado e em

termos para pagamento;II-DETERMINO o pagamento a Edilson Vitor Soares, inscrito no CPF/MF sob o n.º 104 162 678-90, da quantia de R\$ R\$ 637,89 (seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos); Claudia Aparecida Ribeiro do Espirito Santo, inscrita no CPF/MF sob o n.º 405.376.158-14, da quantia de R\$ 706,50 (setecentos e seis reais e cinquenta centavos); Claudio da Silva E. Santo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.473.798-40. da quantia de R\$ 4.917.11 (quatro mil. novecentos e dezessete reais e onze centavos); Samantha Castilho Albino inscrito no CPF/ MF sob o nº 869.192.459-49 da quantia de R\$ 390,43 (trezentos e noventa reais e guarenta e três centavos), nas guais deve-se aplicar os devidos descontos previdenciários; e a quantia de R\$ 17.487,67 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos) ao credor Saul Goldzvaig, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.648.378-72; devendo-se atualizar as quantias com data-base em 31/10/2021, até o efetivo pagamento;III Encaminhe-se à Seção Técnica de Contabilidade para que todos os procedimentos necessários ao pagamento sejam efetuados, procedendo com o cadastramento no SCCP e encaminhamento dos autos à unidade responsável pelo acompanhamento da ação;IV - PUBLIQUE-SE para os devidos fins e efeitos

Processo Eletrônico n.º 6021.2022/0019532-8 Credor: Alcione de Lima Ribeiro, inscrita no CPF/MF sob o n.º 15686743843 Assunto: Execução individual de valores pretéritos decorrentes do recálculo do Quinguênio e da Sexta-Parte dos servidores do Serviço Funerário do Município de São Paulo nos autos da Ação Coletiva n.º 0007414-36.2013.8.26.0053. Cumprimento de sentenca nº 1070347-47 2021 8 26 0053 8ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de São Paulo. Referência: Ofícios/no/TJESP/2022 Número de ordem: RPV 2397/2022 DESPACHO: I - À vista do contido no presente processo, em especial a manifestação da Procuradoria Geral do Município (SEI n.º 062924156) e da Assessoria Jurídica desta Autarquia (SEI n.º 063040636), que adoto como razão de decidir, fundamentada nos artigos 8º e 9º da Portaria da PGM n.º 50/2019, AUTORIZO o pagamento da Requisição de Pequeno Valor n.º 2397/2022, Ofícios s/no/TJESP/2022, referente ao cumprimento de sentença 1070347-47.2021.8.26.0053 (ação coletiva n.º 0007414-36.2013.8.26.0053), que tramita pela $08^{\rm a}$ Vara de Fazenda Pública da Comarca de São Paulo/SP, estando o presente revisado e em termos para pagamento;II – DETERMINO o pagamento a Alcione de Lima Ribeiro, inscrita no CPF/MF sob o n.º 15686743843 da quantia de R\$ 20.070,24 (vinte mil, setenta reais e vinte e quatro centavos), a ser atualizada a partir da data-base de 30/11/2021 até o efetivo pagamento, devendo-se aplicar os devidos descontos previdenciários;III - Encaminhe-se à Seção Técnica de Contabilidade para que todos os procedimentos necessários ao pagamento sejam efetuados, procedendo com o cadastramento no SCCP e encaminhamento dos autos à unidade responsável pelo acompanhamento da ação.IV - PUBLIQUE-SE para os devidos fins e efeitos.

Processo Eletrônico n.º 6021.2021/0001474-7 Interessado: FDWARD PATUSSI e MARIA ANGELA DA COSTA Assunto: Autos nº 1062930-77.2020.8.26.0053 - 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, Alteração da base de cálculo das horas suplementares, com pagamento de valores pretéritos. Sentença de procedência. Trânsito em julgado. Intimação para comprovação do cumprimento da obrigação de fazer. Providências do SFMSP.DESPACHO: I - À vista dos elementos constantes no presente processo, em cumprimento à obrigação de fazer, julgado definitivo, da 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública — SP. processo judicial n.º 1062930-77.2020.8.26.0053, DETERMINO o fiel cumprimento da obrigacão de fazer, consoante os itens 1 ao 7, constantes na manifesta cão da d. Procuradoria Geral do Município (SEI n.º 063023354):II Ato contínuo à Departamento de Administração e Finanças/De partamento Pessoal, para o integral cumprimento da obrigação de fazer, observado o prazo judicial. Posteriormente, o processo deverá retornar à Assessoria Jurídica, até o dia 01.07.2022, IM-PRETERIVELMENTE, instruídos com os documentos necessários, para comunicação ao MM. Juiz;III - P U B L I Q U E - S E.

Proc. n. 6410.2022/0004501-0 Interessado: Romilda Fabiana de Zenaide Jaremciuc Correia. Assunto: Pedido de adesão à modalidade de remuneração por subsídio para ocupantes de cargo de Guarda Municipal de Cemitérios. DESPACHO: I - Em face

dos elementos constantes do presente processo, em especial o Parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia que acolho como razão de decidir, (doc. 063063175), INDEFIRO o pedido de adesão à modalidade de remuneração por subsídio para ocupantes de cargo de Guarda Municipal de Cemitérios;II - Encaminhem-se, por via eletrônica (SEI), os autos do processo administrativo ao DAF para providências;III - PUBLIQUE-SE

Processo Administrativo nº: 6410.2021/0011143-7 Re querente: Millenium Assistência Funerária LTDA, inscrita no CNPI/MF sob o n.º 40.957.927/20002-10 Interessado: Serviço Funerário do Município de São Paulo. Assunto: Rescisão unilateral de contrato de convênio de liquidação direta das despesas com funeral. DESPACHO. À vista dos elementos contidos no presente processo, as informações e a manifestação da Assessoria Jurídica desta Autarquia (SEI n.º 062412463) que adoto como razões de decidir, e CONSIDERANDO a primazia do interes se público; CONSIDERANDO a celebração do contrato n.º 10/ SFMSP/2021 de convênio de liquidação direta das despesas com funeral com a empresa Millenium Assistência Funerária LTDA; CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública em rescindir unilateralmente o termo quando conflitante com o interesse público, conforme art. 78, XII, e 79, I, da Lei n.º 8.666/93 CONSIDERANDO o preconizado no artigo 5°, V, da Resolução SFMSP n.º 15/2021; CONSIDERANDO o teor das cláusulas 7.1 7.2 e 8.2, do contrato de liquidação direta n.º 10/SFMSP/2021; CONSIDERANDO que foi oportunizado a empresa a regularização da pendência financeira verificada; CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia em doc. 062412463 dos autos em epígrafe; DECIDO: I - Pela rescisão unilateral do contrato n.º 10/SFMSP/2021 de convênio de liquidação direta das despe sas com funeral com a empresa Millenium Assistência Funerária LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.957.927/20002-10, o qual perde a vigência a partir do dia 28 de março de 2022 ficando assim o dia 27 de março de 2022 como último dia do contrato; II - À DIV/ADM para prosseguimento com a minuta da rescisão unilateral de SEI 060815473; III - PUBLIQUE-SE; IV - A seguir, remeta-se ao Departamento de Administração e Finanças

PROCESSO nº 6410.2022/0001182-5 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITA DE COR CHEIA (RIBBON) PARA IMPRESSORA DE TRANS-FERÊNCIA TÉRMICA DE CRACHÁ. Assunto: Abertura de proce dimento licitatório. DESPACHO: I - A vista dos elementos que constam no Processo Eletrônico nº 6410.2022/0001182-5 e no uso de minhas atribuições legais, com fundamento no na Lei Municipal nº 8383 de 19 de abril de 1.976, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/ SFMSP/2022, objetivando a aquisição de fita de cor cheia (ribbon) para impressora de transferência térmica de crachá, para uso do Serviço Funerário do Município de São Paulo, conforme quantitativos, especificações e condições de fornecimento, contidas no anexo I do edital (062858062), a pedido da Divisão de Aprovação e Fiscalização (061013214), bem como avaliado pelo Parecer Jurídico (SEI 062864517), com fundamento nos Decretos Municipais n°s 44.279/2003, 46.662/2005, 52.091/2011, 54.102/2013, 55 427/2014, 56 475/2015 e 57 580/2017. Leis Municipais no 13.278/2002 e 15.944/2013, das Leis Federais n°s 8.666/1993 e 10.520/2002, Leis Complementares nºs 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas complementa res aplicáveis, onerando a Dotação Orçamentária nº 04.10.15.122 .3024.2.100.3.3.90.30.00?.06; II - Para o processamento do certame, DESIGNO como pregoeira a Sra. Danisse Abad – RF. 8504806, da CPL, nomeado através da Portaria nº 74/SFMSP/2021; III - Em seguida, encaminhem-se, por via eletrônica (SEI), os autos do processo administrativo à Comissão Permanente de Licitação - CPL para prosseguimento;IV - PUBLIQUE-SE.

Proc. n. 6410.2022/0004943-1 Interessados: Clínica inscrita sob o CNPJ nº 39.406.390/0001-3 Assunto: Descumprimento dos procedimentos disciplinados na Resolução SFMSP nº 14/2019 – Apreciação de defesa. DESPACHO: I – À vista dos elementos constantes dos autos, em especial o parecer da Assessoria Jurídica desde Gabinete que acolho como razão de decidir (doc. SEI n. 062977730). RATIFICO a penalidade de ADVERTÊNCIA aplicada à Clínica inscrita sob o CNPJ nº 39.406.390/0001-3, o fazendo nos termos do arts. 5º e 9º, ambos da Resolução nº 14/SFMSP/2019.II Encaminhe-se o presente Processo para o setor de Fiscalização para ciência e providências; e III – PUBLIQUE-SE.

Proc. n. 6410.2022/0004553-3 Interessados: inscrita no CNPJ sob o n. 43.396.511/0001-87 Assunto: Descumprimento dos procedimentos disciplinados na Resolução SFMSP nº 14/2019 Apreciação de defesa. DESPACHO: I – Á vista dos elementos constantes dos autos, em especial o parecer da Assessoria Jurídica desde Gabinete que acolho como razão de decidir (doc. SEI n. 062987560), DETERMINO a redução da pena de multa aplicada ao valor mínimo disciplinado no § 4º do art. 4º da Lei Municipal nº 17.180/2019, com a devida atualização de seu valor de acordo com o disposto no § 5º da mesma lei, c/c os arts. 75 e 76 do Decreto Municipal nº 59.196/2020.II — Encaminhe-se o presente Processo para o setor de Fiscalização para ciência e providências e III – PUBLIOUE-SE.

da Silva Rosa - CPF nº 178.240.698-00 Assunto: Pedido de cancelamento de cobranca de servicos funerários. DESPACHO: I - Em face dos elementos constantes do presente processo, em especial o Parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia que acolho como razão de decidir. (doc. 062993051), INDEFIRO o pedido de cancelamento de cobrança apresentado pela Sra. Alexandra da Silva Rosa - CPF nº 178.240.698-00, o fazendo nos termos da Resolução SFMSP n. 13 de 2021.II — Encaminhem-se, por via eletrônica

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE CEMITÉRIOS

6410.2021/0011852-0 OMAR BARBATO

DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE

Averbação de Procuração Deferido

Duplicidade de Registro da Concessão do terreno 48 da dra " S ", Cemitério Penha I- À vista dos elementos constantes dos autos, notadamente o parecer de nº.063603808,

São Paulo

quadra 06, Cemitério Saudade I-Tendo em vista a regularidade e legitimidade da Concessão do terreno 98 da Quadra 06. do Cemitério SAUDADE, em nome da Concessionária Jovina Ribeiro da Silva,tendo sido reconstituído o registro da Concessão por " Ex-Offício ", DETERMINO o arquiva-

DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE CONCESSÕES

6410.2021/0011448-7 Simone S. Moreira e outros 6410.2022/0001047-0 Neusa Costa dos Santos 6410.2022/0006594-1 Inês de Fátima Guisilim

para a adoção das providências subsequentes.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/SFMSP/2022

Processo n. 6410.2022/0005697-7 Interessado: Alexandra (SEI), os autos do processo administrativo à DAF,

Administração Provisória e Certidão de Concessão **Deferida**

6410 2021/0009579-2 EDEGAR RIGHT

CONCESSÕES

6410.2021/0012571-3 Mitico Utishiro Hatanaka

DETERMINO o arquivamento dos autos 6410.2022/0004845-1 Serviço Funerário do Município de

Refazimento de Registro da Concessão do terreno 98 da

6410.2021/0002494-1 Eliane Nascimento Santos

Exumações – Autorizadas 6410.2022/0006531-3 Odete L. de Santana 6410.2022/0006532-1 Eliana Maria Pessin **6410.2022/0006535-6** Cecília Maria Orlandi 6410.2022/0006567-4 Antonio Carlos Mollo 6410 2022/0006549-6 Arlete Cândida de O Ajolfe e outra 6410.2022/0006546-1 Emília Sebastiana B. Henrique e

6410.2022/0006571-6 Sonia Cristina dos S. Matsuyama

INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

6410.2022/0006533-0 Dirce M. Pereira

6410.2022/0006536-4 Ermínia S. Rito

6410.2022/0006601-8 Marinês B. L. dos Santos

6410.2022/0006628-0 Maria Aparecida B. Caselato

Exumações para Pronto Sepultamento - Defiro "em tem-

6410.2022/0006534-8 Maria Aparecida G. Viana e outros

6410.2022/0006629-8 Gerson Cicarelli e outra

6410.2022/0006602-6 Luiz Ramiro e outro

6410.2022/0006625-5 Toshiko A. Kodama

6410.2022/0006617-4 Irene Berton

Cemitérios Particulares

GABINETE DO SECRETÁRIO

2002-0.025.318-9 - ASSUNTO: Notificação acerca da necessidade de pagamento da penalidade aplicada no âmbito do Contrato 016/SMCIS/2002 DESPACHO - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, notadamente o encaminhamento realizado pela Assessoria Jurídica, sob fls. retro, bem ainda os valores apontados pela Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira, todas desta Pasta, NOTIFICO as consorciadas Perform Informática Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ 28.253.573/0001-46 (Líder), Atento Brasil S.A., inscrita no CNPJ 02.879.250/0001-79, Voz Comunicação Estratégica Limitada Ltda., inscrita no CNPJ 01.490.420/0001-66 e Optiglobe Telecomunicações Ltda, atualmente denominada Prometeu Participações S/A, inscrita no CNPJ 03.461.300/0001-66, do dever de pagamento da multa, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação do presente, aplicada no âmbito do Contrato 016/ SMCIS/2002, haia vista o descumprimento da Cláusula 5.12 do referido contrato, incorrendo na penalidade prevista na Cláusula 13.1.2.2 do mesmo, cujo valor atualizado (dezembro 2021) se perfaz em R\$ 14.917.338,63 (quatorze milhões, novecentos e dezessete mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos), uma vez esgotadas as instâncias recursais administrativas. 2. Não havendo o pagamento da multa no prazo explicitado no item anterior, configurar-se-á a hipótese constante do inciso I do artigo 2º da Lei Municipal 14.094/06 e inciso I do artigo 2º do Decreto 47.096/06, havendo a necessidade de prosseguimento quanto à inserção das citadas empresas no Cadastro Informativo Municipal -CADIN MUNICIPAL. 3. Publique-se, também, para as devidas ciências, os nomes dos seguintes patronos: Dr. Cajo de Souza Loureiro, OAB/SP nº 250,609, Dr. Fábio Barbalho Leite, OAB/SP nº 168.881. Dr. Floriano de Azevedo Marques Neto, OAB/SP nº 112.208, Dra. Elisa Martinez Giannella, OAB n° 306.246 e Dr. Felipe Hermanny, OAB/SP n°

PORTARIA SMIT N° 10, DE 13 DE MAIO DE 2022.

GEORGE AUGUSTO RODRIGUES, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria SMIT nº 67, de 28 de agosto de 2018, com enfoque nos arts. 14 e 15 do Decreto Municipal nº 44.279/03; RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Especial de análise dos requisitos específicos de notória especialização para os casos de inexigibilidade de licitação referente à eventual contratação de palestrante pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - Coordenacão de Atendimento Presencial SMIT-CAP, no processo de capacitação dos funcionários do Descomplica SP Unidades Tiradentes, Ipiranga, Lapa e Freguesia do Ó/Brasilândia, que passará a ser integrada pelos seguintes membros

I- Bruno Martinez - RF 851.800-9;

II - Felipe Luz Carvalho - RF 847.544-0; III - Michel Cyrino Ackel Bollos - RF 857.092-2.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6023.2022/0000740-9 - I. Diante do quanto noticiado nos autos do presente processo, notadamente as manifestações de SMIT/CAP/Planeja, SMIT/CAF/SEOF, SMIT/CAF/SGC e SMIT/AJ, que adoto como razões de decidir, nos termos da competência delegada pela Portaria SMIT nº 10, de 14 de fevereiro de 2017, com fundamento no artigo 54 do Decreto Municipal nº 44.279/03, ACOLHO a proposta de aplicação da penalidade exarada pelas áreas fiscal e gestora sob docs. 062499988 e 062687026, ficando a empresa SUPER MIL REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 08.637.053/0001-20. CIENTIFICADA da instauração de procedimento de aplicação de penalidade, no âmbito do Contrato 38/SMIT/2021, e INTIMADA a apresentar defesa prévia, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da publicação do presente despacho, por ter violado, ao menos em tese, as disposições Contratuais, especificamente pela entrega dos itens com defeito/ avaria/diferente do especificado em Termo de Referência, conforme planilha em doc. SEI nº 062686936, tendo por penalidade o constante no item 9.2.4 do citado Contrato, totalizando o valor da multa em R\$ 477,50. II. Durante o prazo assinalado para a apresentação de defesa prévia, fica franqueada, desde já, a vista ao processo eletrônico, podendo ser acessado por meio do Portal de Processos Administrativos mantido pela Prefeitura, através do seguinte link: https://processos.prefeitura.sp.gov.br/Forms/ consultarProcessos.aspx. A defesa prévia, com menção expressa ao processo administrativo 6023.2022/0000740-9, poderá ser meio físico con à Rua Libero Badaró, 425, 34º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-905, ou ainda por meio eletrônico, em e-mail a ser indicado por SMIT/CAF/SGC quando do envio da presente notificação.

6023.2022/0000676-3 - I. Diante do quanto noticiado nos autos do presente processo, com fundamento no artigo 54 do Decreto Municipal 44.279/03, que adoto como razões de decidir, nos termos da competência delegada pela Portaria SMIT nº 67, de 28 de agosto de 2018, ACOLHO a proposta de aplicação da penalidade exarada sob documentos 062223261 e 062688829, ficando a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA (CIEE), inscrita no CNPJ 61.600.839/0001-55. CIENTIFICADA da instauração de procedimento de aplicação de penalidade, no bojo do Contrato 13/SMIT/2021, e INTIMADA a apresentar defesa prévia ou anuir com o pagamento da multa. no prazo de 05 dias úteis, contados da data da publicação do presente despacho, por ter violado, ao menos em tese, as disposições do citado contrato, no que tange ao descumprimento dos prazos para entrega de documentação contratualmente exigida, bem como do pagamento dos estagiários, ensejando a aplicação das multas previstas nos itens 13 e 15 da tabela 3, no valor total de R\$ 14,42. II. Durante o prazo assinalado para a apresentação de defesa prévia, fica franqueada, desde já, a vista ao processo eletrônico, podendo ser acessado por meio do Portal de Processos Administrativos mantido pela Prefeitura, através do seguinte link: https://processos.prefeitura.sp.gov.br/Forms/consultarProcessos. aspx. A defesa prévia, com menção expressa ao processo administrativo 6023.2022/0000676-3, poderá ser realizada por meio físico, com o seu envio ao endereço situado à Rua Libero Badaró, 425, 34° andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-905, ou ainda por meio eletrônico, em e-mail a ser indicado por SMIT/CAF/SGC quando do envio da presente notificação.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL



As regras e orientações para publicação de matérias no Diário Oficial da Cidade estão disponíveis em:

prefeitura.sp.gov.br/publicacaodematerias

Horário para envio de matérias: 7h às 18h.









documento assinado digitalmente